

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

5250/2021

MODALIDADE

Inexigibilidade 27/2021

FINALIDADE

ASSINATURA JORNAL E REVISTA

PROponentes

4293 - Kressing Distrib. Ltda - Contrato 68/2021

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE / A ÀS / HORAS

LOCAL

HOMOLOGADO

OPR

VENCIMENTO

10 meses

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ,

22

/

Junho

de

2021

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 169/2021**2. OBJETO**

Aquisição de 10 (Dez) assinaturas de revista periódica para 10 secretarias da Prefeitura de Ubiratã

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	8903	339039010000	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		2.500,00

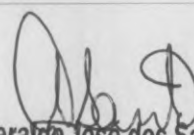
5. CONTRATADO (A)

Razão Social: PRESSING DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 03.952.798/0001-60

Endereço: RUA SOUZA NAVES Nº 3896

Ubiratã – Paraná, 17 de maio de 2021


Geraldo José dos Santos
Chefe de Gabinete

GABINETE DO PREFEITO

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

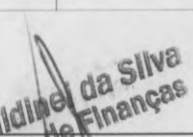
Recebimento: 18/5 /2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

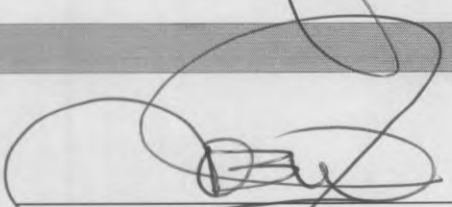
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	☐


Cristiane Fatima Zollin
Contadora
CRC/PR 073218/O
Contadora

De acordo com a RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
☒	☐

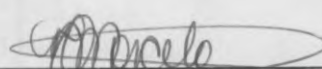

Valdinel da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças**7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

De acordo.


Fábio de Oliveira Dalécio**8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Data de recebimento: 19/05 /2021

Hora: 09:30


Divisão de Licitação



ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 169/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de assinatura de revista periódica para o gabinete do prefeito.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A assinatura de revista/jornal periódicos, para leitura e consulta, é ferramenta de trabalho do agente político e do gestor público, que se deparam diariamente com a necessidade de atualização de informações, subsidio essencial para a tomada de decisões seguras e acertadas. Para o desempenho das suas funções é fundamental que tenham acesso a informação diária e atualizada.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(2.500,00).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	8903	339039010000	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		2.500,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Será por 12 meses.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação: ROBSON ALEXANDRE DA SILVA.

6.2. Gestor do Contrato: MARIA INÊS BENTO.

6.3. Fiscal do Contrato: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS.

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: FERNANDA SUZIANE SLUZOVSKI DUARTE.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Total R\$
40173	1	1	ASSINATURA PERIODICA. (241625)	01	UN.	2.500,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

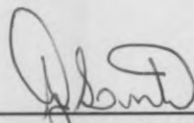
8.1. O serviço deve ser prestado de forma ininterrupta, sendo necessário o fornecimento de um número de telefone e o endereço de e-mail para reclamações relacionadas às assinaturas impressas e digitais. No caso das exemplares impressos da Revista Pitoco, não serão aceitos produtos molhados ou rasgados, incompletos e com problemas gráficos que comprometam a leitura dos periódicos.

8.2. As revistas impressas, inclusive edições especiais, deverão ser entregues mensalmente, na Prefeitura Municipal de Ubatuba, localizada na Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852. O serviço deve ser prestado de forma ininterrupta, sendo necessário o fornecimento de um número de telefone e o endereço de e-mail para reclamações relacionadas as assinaturas impressas e digitais.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Ubatuba, 17 de maio de 2021.



GABINETE DO PREFEITO

Geraldo José dos Santos
Chefe de Gabinete

000004



PRESSING
DISTRIBUIÇÃO LTDA

Cascavel, 05 de maio de 2021

P/

Robson - Secom

Prefeitura de Ubitatã

Ref. Assinatura de periódicos

Pelo presente ofertamos assinaturas do jornal e revista Pitoco para o município de Ubitatã.

Sugiro 10 (dez) assinaturas anuais (jornal + revista, periodicidade semanal) ao custo unitário de R\$ 250,00, perfazendo um total de R\$ 2.500,00.

Por entendermos que prover a leitura para a comunidade é sempre uma ótima destinação para os recursos públicos, estamos confiantes que podemos firmar ótimas parcerias.

Grato pela atenção dispensada,

Jairo Eduardo

45 99113 1313

www.pitoco.com.br

Pressing Distribuição Ltda. - Rua Souza Naves, 3896 - 2º Andar
CNPJ: 03.952.798/0001-60 Fone: (045) 3037-5020 - CEP 85810-070 - Cascavel Pr.
E-mail: pitoco@pitoco.com.br

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

000005

MUNICÍPIO DE PALOTINA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PALOTINA, população de 32.121 habitantes LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 29/04/2021, dados estes referentes a 4/2021

21/2021

Nº Licitação

25/03/2021

Data da Abertura

R\$2.500,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

21/2021 (22/03/2021)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 25/03/2021

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA ANUAL DO JORNAL "PITOCO" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

REGULAMENTADA PELA LEI 8666/93

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/04/2021, sua última atualização foi dia 29/04/2021, com informações referentes a 3/2021.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	10	Unidade	ASSINATURA DE JORNAL E REVISTA "PITOCO"	1	PRESSING DISTRIBUICAO LTDA - ME	250,00	10	2.500

000006

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
------	------	------------	---------	-----------	---------------	--------------	-------	------------	-------------

Descrição

ASSINATURA DE JORNAL E REVISTA "PITOCO"

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	250,00	0,00	2.500,00	10	Parcela Única	ATÉ 10 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO OBJETO

Propostas Detalhadas

Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação
1	PRESSING DISTRIBUICAO LTDA - ME ①	250,00	10	2.500,00	24/05/2021	04/04/2021	25/03/2021

[Ação](#)[Participantes](#)[Convidado](#)[Comissão](#)[Publicação Edital](#)[Obras](#)[Pagamentos](#)[Convênio](#)[Contrato](#)

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

000007

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DE CASCAVEL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Fundação Pública de Direito Público

Sede: CASCAVEL Gestor: ALCIONE TADEU GOMES (Exercício 2019)

7/2019

Nº Licitação

26/06/2019

Data da Abertura

R\$250,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

39/2019 (26/06/2019)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 27/06/2019

Objeto

AQUISIÇÃO DE UMA ASSINATURA DO JORNAL "PITOCO" DA EMPRESA PRESSING DISTRIBUIÇÃO LTDA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 16/07/2019, sua última atualização foi dia 17/07/2019, com informações referentes a 6/2019.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	ASSINATURA DO JORNAL "PITOCO"	1	PRESSING DISTRIBUICAO LTDA - ME	250,00	1	250,0

000008

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
------	------	------------	---------	-----------	---------------	--------------	-------	------------	-------------

Descrição

ASSINATURA DO JORNAL "PITOCO"

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	250,00	0,00	250,00	365	Parcelada	15 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ATESTADA.

Propostas Detalhes

Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação
1	PRESSING DISTRIBUICAO LTDA - ME ⓘ	250,00	1	250,00	27/06/2019	01/07/2019	27/06/2019

AçãoParticipantesConvidadoComissãoPublicação EditalObrasPagamentosConvênioContrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

000009

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DE CASCAVEL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Fundação Pública de Direito Público

Sede: CASCAVEL Gestor: ALCIONE TADEU GOMES (Exercício 2020)

15/2020

Nº Licitação

22/10/2020

Data da Abertura

R\$500,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

83/2020 (22/10/2020)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 22/10/2020

Objeto

ASSINATURAS DO JORNAL "PITOCO".

Tipo de Avaliação

Classificação do Objeto

Regime de Execução

Natureza da Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Compras e Serviços

Serviços

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 13/11/2020, sua última atualização foi dia 13/11/2020, com informações referentes a 10/2020.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	2	Unidade	ASSINATURA DO JORNAL "PITOCO"	1	PRESSING DISTRIBUICAO LTDA - ME	250,00	2	500,0

000010

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
------	------	------------	---------	-----------	---------------	--------------	-------	------------	-------------

Descrição

ASSINATURA DO JORNAL "PITOCO"

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	250,00	0,00	500,00	365	Parcelada	15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL ATESTADA

Propostas Detalhes

Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação
1	PRESSING DISTRIBUICAO LTDA - ME ①	250,00	2	500,00	22/12/2020	22/10/2020	22/10/2020

AçãoParticipantesConvidadoComissãoPublicação EditalObrasPagamentosConvênioContrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

000011

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	28	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orcamentaria.. =	02.01	Chefia de Gabinete	
Funcional..... =	041220005	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2002000	Manutencao das atividades do gabinete do prefeito	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/05/2021 ate 18/05/2021

Dotacao Inicial..... =	200.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	26.613,68
Liquidado no Periodo... =	12.331,92
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	7.068,48
Empenhado ate o Periodo. =	57.056,87
Liquidado ate o Periodo. =	42.585,14
Pago ate o Periodo..... =	32.321,70
A Pagar Processado..... =	10.263,44
A Pagar nao Processado.. =	14.471,73
Total a Pagar..... =	24.735,17
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	142.943,13

000012

PRESSING DISTRIBUIÇÃO LTDA. - ME
CNPJ Nº 03.952.798/0001-60 - NIRE 41204380581
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JAIRO EDUARDO FABRÍCIO LEMOS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14/05/1967, jornalista, residente e domiciliado na Rua Cipreste, 385, Bairro Parque Verde, CEP 85807-700, Cascavel, Paraná, portador de Cédula de Identidade RG nº 4.547.275-2, expedido pela SSP/PR, inscrito do CPF: 643.781.799-20 e Espólio de **LAIDIR TEREZINHA DALBERTO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 10/03/1964, jornalista, residente e domiciliada na Rua Cipreste, 385, Bairro Parque Verde, CEP 85807-700, Cascavel, Paraná, portadora de Cédula de Identidade RG nº 3.513.690-8, expedido pela SSP/PR e inscrita no CPF: 728.633.159-00, neste ato representada por seu inventariante **JOÃO EDUARDO FREY DALBERTO LEMOS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/06/1997, empresário, residente e domiciliado na Rua Cipreste, 385, Bairro Parque Verde, CEP 85807-700, Cascavel, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.315.279-4 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 084.548.869-40, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **PRESSING DISTRIBUIÇÃO LTDA. - ME**, com sede e foro jurídico localizados na Rua Souza Naves, 3896, sala 1108, centro, CEP 85810-070, Cascavel, Paraná, com contrato social constitutivo arquivado na JUCEPAR sob o **NIRE 41204380581** em 20/07/2000 e inscrita no **CNPJ sob nº 03.952.798/0001-60**, resolvem alterar pela primeira vez seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressam na sociedade **JOÃO EDUARDO FREY DALBERTO LEMOS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/06/1997, empresário, residente e domiciliado na Rua Cipreste, 385, Bairro Parque Verde, CEP 85807-700, Cascavel, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.315.279-4 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 084.548.869-40 e **LUIS EDUARDO RAMPOL DALBERTO LEMOS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/06/2001, estudante, residente e domiciliado na Rua Cipreste, 385, Bairro Parque Verde, CEP 85807-700, Cascavel, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.315.286-7 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 084.548.859-78, que declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando subrogados nos direitos e obrigações da presente alteração contratual.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 09:03 SOB Nº 20200077279.
PROTOCOLO: 200077279 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000673986. NIRE: 41204380581.
PRESSING DISTRIBUICAO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PRESSING DISTRIBUIÇÃO LTDA. - ME
CNPJ Nº 03.952.798/0001-60 - NIRE 41204380581
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O quadro societário da empresa se encontra demonstrado atualmente as seguinte forma:

Sócios	Part. %	Quotas	Valor capital
Jairo Eduardo Fabricio Lemos	50 %	2.500	R\$ 2.500,00
Espólio de Laidir Terezinha Dalberto	50 %	2.500	R\$ 2.500,00
TOTAL	100%	5.000	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: De acordo com o Inventário lavrado em 16/12/2019 pelo 1º Tabelionato de Notas de Cascavel, Paraná no Livro 1064-E, Folhas 055/061, faz-se por meio deste instrumento a retirada da sócia espólio de **LAIDIR TEREZINHA DALBERTO**, acima qualificada, pelo motivo de seu falecimento ocorrido em 06/06/2019.

CLÁUSULA QUARTA: O espólio de **LAIDIR TEREZINHA DALBERTO**, conforme inventário acima citado, transfere aos seus herdeiros a totalidade de sua participação social, pelo seu valor nominal que soma 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas, totalmente integralizadas no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo:

- 1.250 (mil duzentos e cinquenta) quotas no valor total de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para o sócio ingressante **JOÃO EDUARDO FREY DALBERTO LEMOS**;
- 1.250 (mil duzentos e cinquenta) quotas no valor total de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para o sócio ingressante **LUIS EDUARDO RAMPOL DALBERTO LEMOS**.

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração contratual, o quadro societário da empresa passa a ser representado da seguinte forma:

Sócios	Part. %	Quotas	Valor capital
Jairo Eduardo Fabricio Lemos	50 %	2.500	R\$ 2.500,00
João Eduardo Frey D. Lemos	25 %	1.250	R\$ 1.250,00
Luis Eduardo Rampel D. Lemos	25 %	1.250	R\$ 1.250,00
TOTAL	100%	5.000	R\$ 5.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 09:03 SOB Nº 20200077279.
 PROTOCOLO: 200077279 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000673986. NIRE: 41204380581.
 PRESSING DISTRIBUICAO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PRESSING DISTRIBUIÇÃO LTDA. - ME
CNPJ Nº 03.952.798/0001-60 - NIRE 41204380581
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **JOÃO EDUARDO FREY DALBERTO LEMOS**, por prazo indeterminado, dispensado da prestação de caução, podendo substabelecer poderes específicos a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer a administração da empresa, nos termos do artigo 1.011, § 1º do código civil 2002.

CLÁUSULA OITAVA: O objeto social da sociedade passa a ser a exploração das seguintes atividades econômicas:

CNAE	Descrição
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
5320-2/02	Serviços de entrega rápida de encomendas por motoboy
5812-3/01	Edição de jornais diários eletrônicos e impressos
6391-7/00	Agências de notícias
7410-2/99	Design Gráfico
8291-1/00	Atividades de cobrança de faturas e dívidas de clientes

3

CLÁUSULA NONA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posterior alteração que, adequado às disposições da referida lei aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 09:03 SOB Nº 20200077279.
PROTOCOLO: 200077279 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000673986. NIRE: 41204380581.
PRESSING DISTRIBUICAO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PRESSING DISTRIBUIÇÃO LTDA. - ME
CNPJ Nº 03.952.798/0001-60 - NIRE 41204380581
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PRESSING DISTRIBUIÇÃO LTDA. - ME
CNPJ Nº 03.952.798/0001-60 - NIRE 41204380581
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JAIRO EDUARDO FABRÍCIO LEMOS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14/05/1967, jornalista, residente e domiciliado na Rua Cipreste, 385, Bairro Parque Verde, CEP 85807-700, Cascavel, Paraná, portador de Cédula de Identidade RG nº 4.547.275-2, expedido pela SSP/PR, inscrito do CPF: 643.781.799-20, **JOÃO EDUARDO FREY DALBERTO LEMOS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/06/1997, empresário, residente e domiciliado na Rua Cipreste, 385, Bairro Parque Verde, CEP 85807-700, Cascavel, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.315.279-4 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 084.548.869-40 e **LUIS EDUARDO RAMPOL DALBERTO LEMOS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/06/2001, empresário, residente e domiciliado na Rua Cipreste, 385, Bairro Parque Verde, CEP 85807-700, Cascavel, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.315.286-7 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 084.548.859-78, sócios da sociedade empresária limitada **PRESSING DISTRIBUIÇÃO LTDA. - ME**, com sede e foro jurídico localizados na Rua Souza Naves, 3896, sala 1108, centro, CEP 85810-070, Cascavel, Paraná, com contrato social arquivado sob o NIRE 41204380581 em 20/07/2000 e CNPJ nº 03.952.798/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação **PRESSING DISTRIBUIÇÃO LTDA. - ME**, tendo sua sede e foro jurídico localizados na Rua Souza Naves, 3896, sala 1108, centro, CEP 85810-070, Cascavel - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objetivo social a exploração dos seguintes ramos de atividades econômicas:

CNAE	Descrição
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
5320-2/02	Serviços de entrega rápida de encomendas por motoboy
5812-3/01	Edição de jornais diários eletrônicos e impressos
6391-7/00	Agências de notícias
7410-2/99	Design Gráfico
8291-1/00	Atividades de cobrança de faturas e dívidas de clientes

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 09:03 SOB Nº 20200077279.
 PROTOCOLO: 200077279 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000673986. NIRE: 41204380581.
 PRESSING DISTRIBUIÇÃO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PRESSING DISTRIBUIÇÃO LTDA. - ME
CNPJ Nº 03.952.798/0001-60 - NIRE 41204380581
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em **01/07/2000**.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, encontra-se totalmente integralizado pelos sócios quotistas em moeda corrente nacional, sendo que a participação de cada sócio está representada da seguinte forma:

Sócios	Part. %	Quotas	Valor capital
Jairo Eduardo Fabrício Lemos	50 %	2.500	R\$ 2.500,00
João Eduardo Frey D. Lemos	25 %	1.250	R\$ 1.250,00
Luis Eduardo Rampel D. Lemos	25 %	1.250	R\$ 1.250,00
TOTAL	100%	5.000	R\$ 5.000,00

5

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela sua integração social, nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: É autorizada na sociedade, mediante concordância de todos os sócios, a administração por administrador não-sócio.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada por um sócio na qualidade de administrador, ao qual compete o uso individual da firma e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado, entretanto, o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **JOÃO EDUARDO FREY DALBERTO LEMOS**, por prazo indeterminado, dispensado da prestação de caução, podendo substabelecer poderes específicos a terceiros.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 09:03 SOB Nº 20200077279.
PROTOCOLO: 200077279 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000673986. NIRE: 41204380581.
PRESSING DISTRIBUICAO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PRESSING DISTRIBUIÇÃO LTDA. - ME
CNPJ Nº 03.952.798/0001-60 - NIRE 41204380581
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios e/ou administradores poderão receber a título de remuneração *Pró-Labore*, sendo que a quantia mensal fixada deverá ser aprovada em reunião pelos sócios que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital social.

CLÁUSULA NONA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião, porém, ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade.

Parágrafo primeiro: Os lucros ou perdas apurados com a concordância dos sócios que representem a maioria do capital social, poderão ser distribuídos entre os mesmos, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo segundo: A sociedade poderá proceder balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros, e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

Parágrafo único: Em caso de ocorrência de alienação judicial das quotas de qualquer sócio, os direitos do adquirente serão quitados na forma das cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 09:03 SOB Nº 20200077279.
PROTOCOLO: 200077279 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000673986. NIRE: 41204380581.
PRESSING DISTRIBUIÇÃO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PRESSING DISTRIBUIÇÃO LTDA. - ME
CNPJ Nº 03.952.798/0001-60 - NIRE 41204380581
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedada a constituição pelo sócio de gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que de qualquer forma ou a título, no todo ou em parte pretender alienar suas quotas, deverá:

- a) Primeiro obter autorização unânime de todos os sócios para o ingresso do novo sócio;
- b) Após a obtenção desta autorização, dar por escrito aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo primeiro: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, e depois de autorizado unanimemente o ingresso do novo sócio, poderá o alienante ofertar a este sua participação, em igualdade de condições ofertada anteriormente.

Parágrafo segundo: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução parcial da sociedade, recebendo o valor das suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme previsto nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em complemento às cláusulas "Décima Segunda, Décima Terceira e Décima Quarta" deste instrumento, as quotas e os direitos que estas representam, inclusive os frutos futuros, ficam gravadas com as seguintes observações:

- I. **Inalienabilidade:** As quotas e os direitos que represente sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não podem ser alienadas a qualquer título, salvo com autorização e concordância da unanimidade dos sócios, assim também não pode ser objeto de penhora, alienação ou qualquer outra constrição judicial.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 09:03 SOB Nº 20200077279.
PROTOCOLO: 200077279 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000673986. NIRE: 41204380581.
PRESSING DISTRIBUICAO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PRESSING DISTRIBUIÇÃO LTDA. - ME
CNPJ Nº 03.952.798/0001-60 - NIRE 41204380581
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

II. **Incomunicabilidade:** As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não comunicam com o patrimônio do cônjuge ou companheiro (a) a qualquer título, fazendo parte do patrimônio particular do sócio.

III. **Não onerabilidade:** As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações não podem ser oferecidos em garantia, penhor, alienação ou de qualquer forma onerada, salvo com a anuência unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os haveres do sócio falecido, impossibilitado ou retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais do ativo e do passivo da sociedade, sendo que o ativo permanente será calculado pelos valores contábeis deduzidas as depreciações e amortizações. Não serão adicionados ao ativo quaisquer valores como bens intangíveis (marca, clientela, *know how*, fundo de comércio) nem lucros cessantes ou outras indenizações.

Parágrafo único: As Demonstrações serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 09:03 SOB Nº 20200077279.
PROTOCOLO: 200077279 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000673986. NIRE: 41204380581.
PRESSING DISTRIBUICAO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PRESSING DISTRIBUIÇÃO LTDA. - ME
CNPJ Nº 03.952.798/0001-60 - NIRE 41204380581
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga 90 (noventa) dias seguintes à data do evento e condicionada à simultânea assinatura da alteração contratual.

Parágrafo único: O saldo devedor será corrido pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que o venha legalmente a substituir. A correção terá como termo inicial a data do balanço, que apurou os haveres, até o pagamento da efetiva parcela, sendo que o saldo devedor será sempre corrigido e após, dividido pelo número restante de parcelas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado poderá ser dividido entre os sócios de forma desproporcional ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" do presente Contrato Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo os que foram já estabelecidos no presente contrato.

Parágrafo único: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por terceiros mediante procuração com poderes especiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 09:03 SOB Nº 20200077279.
PROTOCOLO: 200077279 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000673986. NIRE: 41204380581.
PRESSING DISTRIBUICAO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PRESSING DISTRIBUIÇÃO LTDA. - ME
CNPJ Nº 03.952.798/0001-60 - NIRE 41204380581
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "*affectio societatis*".

Parágrafo segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima oitava e Décima Nona" deste documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios da presente sociedade declaram que esta se enquadra nos termos da Lei nº 123 de 14/12/2006, como Microempresa (ME) sendo que o valor da receita bruta anual não excederá no exercício, o limite fixado no inciso I do artigo 3º da mesma Lei, e nem que a empresa se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no §. 4º do mesmo artigo.

10

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer a administração da empresa, nos termos do artigo 1.011, § 1º do código civil 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Cascavel, Paraná para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de Alteração Contratual Consolidada, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel, 07 de janeiro de 2020.

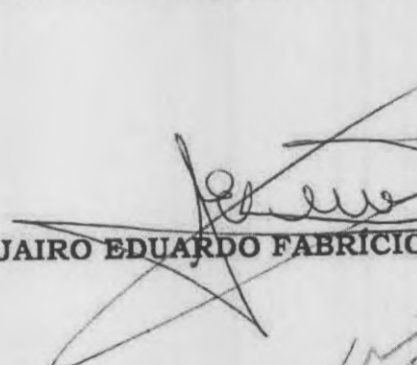
Contratantes:

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 09:03 SOB Nº 20200077279.
PROTOCOLO: 200077279 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000673986. NIRE: 41204380581.
PRESSING DISTRIBUICAO LTDA

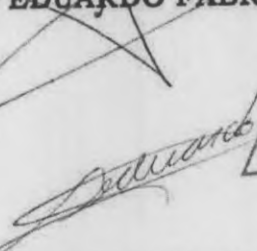


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PRESSING DISTRIBUIÇÃO LTDA. - ME
CNPJ Nº 03.952.798/0001-60 - NIRE 41204380581
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

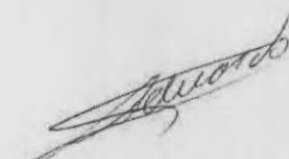

JAIRO EDUARDO FABRÍCIO LEMOS

1º TABELIONATO DE NOTAS

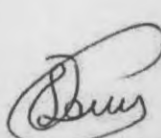

ESPOLIO DE LAIDIR TEREZINHA DALBERTO

Neste ato representada por
JOÃO EDUARDO FREY DALBERTO LEMOS

11


JOÃO EDUARDO FREY DALBERTO LEMOS

1º TABELIONATO DE NOTAS


LUIS EDUARDO RAMPOL DALBERTO LEMOS

1º TABELIONATO DE NOTAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 09:03 SOB Nº 20200077279.
PROTOCOLO: 200077279 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000673986. NIRE: 41204380581.
PRESSING DISTRIBUICAO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

000023

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
 Selo N° nDMPk.DaPX.MVdU, Controle: yH:HDN.dpeQo
 Valide em <http://funatren.com.br> Reconheço por
 VERDADEIRA, as assinaturas de JOAO EDUARDO FREY
 DALBERTO LEMOS (318040) e LUIS EDUARDO RAMPEL
 DALBERTO LEMOS (318040) Cascavel-PR, 07 de fevereiro
 de 2020 *0120*15:15:43*
 Em Teste de Verdade
 Marcelo de Moura Mion
 Escrevente Substituto




1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
 Selo N° aDMPk.RnvoZ.tbFb, Controle: QXHDA.bAy8G
 Valide em <http://funatren.com.br> Reconheço por
 VERDADEIRA, as assinaturas de JAIR EDUARDO
 FABRICIO LEMOS (165633) e JOAO EDUARDO FREY
 DALBERTO LEMOS (318040) Cascavel-PR, 07 de fevereiro
 de 2020 *0112*15:31:48*
 Em Teste de Verdade
 Marcelo de Moura Mion
 Escrevente Substituto




CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 09:03 SOB N° 20200077279.
 PROTOCOLO: 200077279 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000673986. NIRE: 41204380581.
 PRESSING DISTRIBUICAO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

000024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.952.798/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2000
NOME EMPRESARIAL PRESSING DISTRIBUICAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 63.91-7-00 - Agências de notícias 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SOUZA NAVES	NÚMERO 3896	COMPLEMENTO 1 ANDAR
CEP 85.810-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO clipping@certto.com.br		TELEFONE (045) 2245-020
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2021** às **11:41:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRESSING DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 03.952.798/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:51 do dia 27/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2021.

Código de controle da certidão: **23AE.0220.82F2.5250**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.952.798/0001-60

Razão Social: PRESSING DISTRIBUICA

Endereço: RUA SOUZA NAVES 3896 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021041105553174295335

Informação obtida em 26/05/2021 14:02:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRESSING DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.952.798/0001-60

Certidão nº: 13591176/2021

Expedição: 27/04/2021, às 11:57:30

Validade: 23/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRESSING DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.952.798/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024036176-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.952.798/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 68228/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	2026171
Nome/Razão:	PRESSING DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ/CPF:	03.952.798/0001-60
Endereço:	RUA SOUZA NAVES, 3896
Complemento:	1 ANDAR
Bairro:	CENTRO
Cidade:	Cascavel - PR
CEP:	85.810-070

[REQUERENTE]

Código:	2026171
Nome/Razão:	PRESSING DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ/CPF:	03.952.798/0001-60

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 26 de maio de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-JJWNFJBKQCLNUT-2



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/06/2021 09:56:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRESSING DISTRIBUICAO LTDA**
CNPJ: **03.952.798/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000032

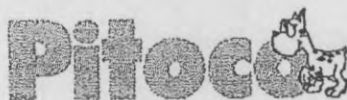


TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03952798000160

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



0000033 23

PRESSING
DISTRIBUIÇÃO LTDA

DECLARAÇÃO

Pressing Distribuição Ltda., representada pelo Sócio Administrador João Eduardo Frey Dalberto Lemos, declara a quem interessa possa que a empresa com sede na Rua Souza Naves, 3896 - 2º Andar, Centro, CEP 85.810-070, Cascavel - Paraná, CNPJ nº 03.952.798/0001-60, Inscrição Estadual Isenta e Cadastro Municipal de nº 5678500 mantém exclusividade na distribuição e na comercialização de assinaturas e de exemplares impressos e via eletrônica do jornal e revista Pitoco a mais de 24 anos no mercado de Cascavel e Região Oeste do estado do Paraná tanto nos seguimento privado como no público.

Estando portando em pleno exercício de seus direitos de exclusividade.

Cascavel, 23 de março de 2021

João Eduardo Frey Dalberto Lemos

CPF 084.548.869-40

Pressing Distribuição Ltda. - Rua Souza Naves, 3896 - 2º Andar
CNPJ: 03.952.798/0001-60 Fone: (045) 3037-5020 - CEP 85810-070 - Cascavel Pr.
E-mail: pitoco@pitoco.com.br

000034

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - CI 169/2021 - Inexigibilidade

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 08/06/2021 15:37

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com o requerimento de licitação nº 169/2021 (em anexos).

Informo que conforme justificativa apresentada pela secretaria, foi requisitada a contratação da empresa PRESSING DISTRIBUIDORA LTDA, diante disso, sugiro que a forma de contratação seja através de Inexigibilidade, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93.

Segue em anexos minuta do termo de inexigibilidade e contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

ATT

CRISLAINY MARCELO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

(44)3543-8019

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

TERMO.docx	53,7KB
CONTRATO.docx	97,2KB
CI 169.pdf	4,3MB



PARECER JURÍDICO

Recebe a Assessoria Jurídica do Município de Ubatuba, para o exame e emissão de parecer jurídico a respeito de Inexigibilidade de licitação para aquisição de 10 (Dez) assinaturas de revista periódica para 10 secretarias da Prefeitura de Ubatuba, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

A justificativa apresentada pelo Requerente é no sentido de que: "A assinatura de revista/jornal periódicos, para leitura e consulta, é ferramenta de trabalho do agente político e do gestor público, que se deparam diariamente com a necessidade de atualização de informações, subsidio essencial para a tomada de decisões seguras e acertadas. Para o desempenho das suas funções é fundamental que tenham acesso a informação diária e atualizada."

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Senão vejamos.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37, XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabele-

çam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal princípio – o da licitação, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção. Na prática, licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsume à hipótese do art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/1993.

No caso em tela, pelo que nos apresenta na solicitação de parecer, visa-se a aquisição de assinatura de revista periódica, para leitura e consulta, para as diversas secretarias da prefeitura municipal, como ferramenta de trabalho do agente político e do gestor público, sendo fundamental que tenham acesso a informação diária e atualizada.

A Empresa Pressing Distribuição LTDA inscrita no CNPJ nº 03.952.798/0001-60, apresentou declaração de exclusividade na distribuição e na comercialização de assinaturas e de exemplares impressos e via eletrônica do jornal e revista Pitoco.

Diante da subjetividade que permeia a contratação inferimos que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Diante disso impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, não é possível.

Nesse diapasão segundo a Lei Federal n.º 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

Diante do contexto factual, não seria viável lançar mão de licitação porque indubitavelmente estamos diante da ausência do seu pressuposto lógico. E mesmo que não lhe faltasse tal premissa, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para proceder-se a inexigibilidade.

Celso Antônio Bandeira de Mello, citado por Marçal Justen Filho, ao analisar o caput do art. 25, com a costumeira precisão, ensina:

"Em suma: sempre que se possa detectar uma indubitosa e objetiva contradição entre o atendimento a uma finalidade jurídica que incumba à Administração perseguir para o bom cumprimento de seus misteres e a realização de certame licitatório, porque este frustraria o correto alcance do bem jurídico posto sob sua cura, ter-se-á de concluir que está ausente o pressuposto jurídico da licitação e se, esta não for dispensável com base em um dos incisos do art. 24, deverá ser havida como excluída com supedâneo no art. 25, caput."

E arremata o saudoso Hely Lopes Meirelles:

"casuísmos e a inépcia do legislador não podem ser invocados para impor o procedimento licitatório quando este se mostrar absolutamente incompatível com a orientação pretendida pela Administração"

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se à hipótese do art. 25, caput da lei de Licitações e Contratos:

Marçal Justen Filho (2012, p. 406/407) afirma que a inviabilidade de competição, de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93, pode ocorrer, exemplificativamente, nas seguintes situações:

- a) Ausência de alternativas: quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação;*
- b) Ausência de mercado concorrencial: ocorre nos casos de serviços de natureza personalíssima;*
- c) Ausência de objetividade na seleção do objeto: não há critério objetivo para escolher o melhor;*
- d) Ausência de definição objetiva da prestação a ser executada: não há possibilidade de competição pela ausência de definição prévia das prestações exatas e precisas a serem executadas ao longo do contrato.*

Todavia, há a exigência de que o serviço prestado seja de natureza singular o que restou demonstrado pela apresentação de declaração de exclusividade de fornecimento de assinaturas do objeto pretendido.

Em relação à natureza singular do objeto, temos que as assinaturas de assinatura de revista/jornal periódicos, tem conteúdo específico para leitura e consulta, pois é ferramenta de trabalho do agente político e do gestor público, devendo conter em seu editorial o conteúdo apto a suprir a necessidade de atualização de informações essencial para a tomada de decisões seguras e acertadas por parte dos agentes políticos.

Ainda, nos termos do art. 26, parágrafo único, incisos II e III:

Art. 26. (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

Com relação à justificação do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação conferindo por consequência, probidade de moralidade ao ajuste.

A razoabilidade da proposta poderá ser avaliada mediante comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outros entes públicos e/ou privados, sem afastar, todavia, outros meios idôneos aptos a atender tal finalidade, o que restou demonstrado com as informações anexados ao feito.

Diante da hipótese que nos foi apresentada, verifica-se amoldar no quesito de inexigibilidade. Assim sob a possibilidade de contratação, nota-se que a inexigibilidade no presente caso, decorre da singularidade do objeto a contratar.

Alertamos sob a necessidade de que sejam atendidas as condições elencadas no art. 26 da Lei 8.666/93.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, cumpridos os requisitos legais, nos manifestamos pela possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

Ressalta-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito constituem análise técnica da secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Ubiratã, 17 de junho de 2021.

CARLOS
DANIEL
SOBIEIRAI
MACHADO

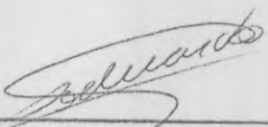
Assinado de forma digital por CARLOS
DANIEL SOBIEIRAI MACHADO
Dados: 2021.06.17 13:51:01 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O signatário da presente, o senhor JOÃO EDUARDO FREY DALBERTO LEMOS, representante legalmente constituído da proponente empresa PRESSING DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.952.798/0001-60, Declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Lei 10.097/00 e Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cascavel – Paraná, 23 de junho 2021



João Eduardo Frey Dalberto Lemos

RG 12.315.279-43 SSP PR

CPF 084.548.869-40

03.952.798/0001-60

PRESSING DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Rua Souza Naves, 3896

1º Andar - Centro

85810-070 CASCAVEL - PR

Ubiratã, Paraná, 21 de junho de 2021.

Manifestação da Unidade Seccional de Controle Interno referente a verificação das documentações nos Procedimentos Preliminares de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação.

Requisição para abertura de licitação: nº 169/2021.

Trata-se do pedido de análise nas documentações que chegou a esta unidade de Controle Interno, processo encaminhado pela Divisão de Licitação, referente à contratação da empresa a ser contratada PRESSING DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.952.798/0001-60, para assinatura de revista e jornal destinada a Prefeitura de Ubiratã.

Por se tratar, consequentemente de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de licitação, resta configurado a competência do Controle Interno para análise da presente manifestação, pelo que fazemos nos termos a seguir expostos:

Em análise o supracitado processo verifica-se que foram anexados documentos necessários e suficientes os quais cumprem, dentro outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, interesse público e eficiência, aos atos administrativos necessários à instrução da fase interna do procedimento de contratação por dispensa de Licitação que estão previstos no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das assinaturas, assim, a unidade de Controle Interno, em situação que o próprio ordenamento jurídico reconhece medidas excepcionais para o atendimento do interesse público.

Conclui que o referido processo se encontra, revestido das formalidades legais, conforme checklist anexo, estando apto para gerar despesas a municipalidade, e diante do exposto, manifestamos no sentido de admissibilidade de contratação por meio de inexigibilidade.

Atenciosamente

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski
Unidade Seccional de Controle Interno.

LISTA DE VERIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

REQUISIÇÃO 169/2021

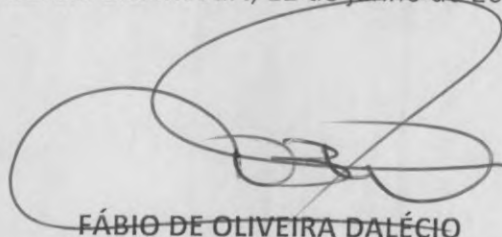
REQUISITO GERAIS		S,N	FLS
01	Projeto básico simplificado, ("Termo de Referência Simplificado"), nos termos do art. 6º, Inc. IX da Lei nº 8.666/93.	S	2
02	Justificativa da contratação	S	2
03	Proposta de preço	S	4
04	Informações Orçamentárias e financeiras	S	11
05	Parecer Jurídico com indicação do dispositivo legal aplicável conforme Art.25 da Lei 8.666/93.	S	35
06	Autorização do ordenador de despesas.	S	1
07	Despacho do Gestor Municipal	S	1
DOCUMENTAÇÕES			
08	Certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União	S	25
09	Certidão negativa de débitos tributário e dívida ativa estadual	S	28
10	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa	S	29
11	Certificado de Regularidade com o FGTS atualizado.	S	26
12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.	S	27
13	Cópia dos atos constitutivos da empresa que se pretende contratar (contrato social).	S	12
14	Cópia de CNPJ	S	24
15	Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal. (Lei nº 8.666/93, art. 27, inc. V).	S	40
CONSULTA OBRIGATÓRIA			
16	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).	S	30

01/06/2021 - 21 de junho de 2021.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5250/2021.**
- 2. OBJETO:** Assinatura de revista e jornal para a Prefeitura de Ubatuba.
- 3. FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4. FORNECEDOR:** PRESSING DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.952.798/0001-60, com sede na Rua Souza Naves, nº 3896, Município de Cascavel, Estado do Paraná.
- 5. VALOR:** R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- 6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** 22/06/2021

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de junho de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.402- ANO: XVI

Página 2 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

Unidade Orçamentária: 10.04 Divisão de Conservação de Pavimentos
15.452.0010.1.010 – Renovação e ampliação da frota dos serviços urbanos.
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 132.000,00
Órgão.....: 12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: 12.03 Divisão de Turismo e Meio Ambiente
18.541.0014.1.183 – Renovação da frota de veículos do Meio Ambiente
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 66.000,00
TOTAL 374.000,00

Art. 2º Como recursos para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilizar as anulações parciais de dotações orçamentárias até o valor de R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais).

Órgão.....: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03.04 – Divisão de Recursos Humanos
04.128.0002.2.013 – Manutenção das atividades de recursos humanos
113 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00

Órgão.....: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 04.01 Divisão de Cadastro e Tributação
04.129.0003.1.063 – Cadastro técnico multifinalitário e geoprocessamento
189 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 274.000,00
TOTAL 374.000,00

Art. 3º Fica igualmente autorizado o poder executivo municipal a proceder as alterações dos anexos do PPA 2018/2021 e dos anexos da LDO, afim de compatibilizar as despesas previstas no art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de junho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o Credenciamento nº 04/2021, visando o CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 06/2020.

Data e horário de recebimento da documentação: 12 de julho de 2021, às 08h30min.

Local: sala de licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 23 de junho de 2021.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5250/2021.

2. OBJETO: Assinatura de revista e jornal para a Prefeitura de Ubatuba.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: PRESSING DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.952.798/0001-60, com sede na Rua Souza Naves, nº 3896, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/06/2021

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de junho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5202/2021.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 50/2021.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

4. FORNECEDORES E VALORES:

4.1. ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67, estabelecida à RUA MARECHAL DEODORO, no nº 177, CEP nº: 85507-520, Pato Branco, PR. Valor R\$-1.169,30 (mil cento e sessenta e nove reais de trinta centavos).

4.2. ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, estabelecida à Estrada Boa Esperança, no nº 2320, CEP nº 89163-554, Rio do Sul, SC. Valor R\$-26.619,00 (vinte e seis mil seiscentos e dezenove reais).

4.3. CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.743.242/0001-61, estabelecida à Rua Maria Olímpia Jardim, no nº 370, CEP nº 87309-185, Campo Mourão, PR. Valor R\$-6.983,00 (seis mil novecentos e oitenta e três reais).

4.4. CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0003-32, estabelecida à BR 480, no nº 795, CEP nº 99740-000, Barão de Cotegipe, RS. Valor R\$-31.510,00 (trinta e um mil quinhentos e dez reais).

4.5. CME COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.232.599/0001-82, estabelecida à Rua Fagundes Varela, nº 1.040, CEP nº 99740-000, Olinda, PE. Valor R\$-4.000,00 (quatro mil reais).

4.6. CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 16.686.340/0001-58, estabelecida à Estrada dos Bandeirantes, no nº 15076, CEP

PORTARIAS

PORTARIA Nº 271, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença à servidora Izabel Aparecida Santana do Carmo, ocupante do cargo de margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos retroativos a 11/06/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

PORTARIA Nº 272, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Interrompe licença sem remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, com efeitos retroativos de 01/06/2021, licença sem remuneração concedida à servidora Anna Claudia Mendes de Lima, ocupante do cargo de servente de limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conferida da Portaria nº 546/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 274, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Exonera servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Hélio Lourenço de Almeida do cargo de guardião de bens públicos, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, em 23/06/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

R00045

Assunto: Re: Contrato 68
De: João Eduardo <joaoeduardo@pitoco.com.br>
Data: 23/06/2021 18:03
Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Boa tarde,

Segue em anexo a declaração de sujeição.

Abaixo está o link para acessar o contrato assinado, como tivemos que escanear acabou ficando muito grande, o e-mail não suportou.

Basta acessar para baixar o contrato:

<https://we.tl/t-CsnovE1ca0>

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

João Eduardo

(45) 99133-9059 (WhatsApp)
(45) 3037-5020

-----Mensagem Original----- From: Licitação
Sent: Wednesday, June 23, 2021 4:43 PM
To: João Eduardo
Subject: Contrato 68

Boa tarde!

Segue contrato alterado, se estiver de acordo favor assinar e nos reencaminhar por email junto com a declaração de sujeição.

Desde já agradeço.

Att, Rose

--
Divisão de Licitação e Contratos
(44)3543-8019

--
Este email foi escaneado pelo Avast antivirus.
<https://www.avast.com/antivirus>

— Anexos: —

Declaração de Ubiratã.pdf

1,6MB



CONTRATO Nº 68/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5250/2021
INEXIGIBILIDADE 27/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **PRESSING DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 03.952.798/0001-60, com sede na Rua Souza Naves, nº 3896, Município de Cascavel, Estado do Paraná, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5250/2021, inexigibilidade nº 27/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **ASSINATURA DE REVISTA E JORNAL PARA A PREFEITURA DE UBIRATÃ**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL R\$-
1	Assinatura periódica da revista e jornal "Pitoco" pelo período de doze meses, com entrega semanal, sendo três edições do jornal e uma edição da revista por mês.	01	2.500,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A execução do objeto será de forma fracionada com entrega semanal, sendo três edições do jornal e uma edição da revista por mês.



5.2. Serão 10 assinaturas anuais, a empresa deverá entregar o total de 30 exemplares de jornal (10 cada edição semanal) e 10 exemplares da revista (referentes a uma edição mensal) por mês.

5.3. O objeto deverá ser entregue no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatã – PR, CEP 85.440-000.

5.4. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, lacrado, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, quando couber.

5.5. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.5.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.6. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega do pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.1.1. Não serão aceitos exemplares de jornais e revistas molhados, rasgados, incompletos, danificados ou com problemas gráficos que comprometam sua leitura.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.



8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	8903	339039010000	Assinatura de periódicos e anuidades	Livre	2.500,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.



10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Geraldo José dos Santos.

12.2. Caberá à fiscalização da contratação à servidora Maria Inês Bento, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Fernanda Suziane Sluzovski Duarte.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.





13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO



20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatã - Paraná, 22 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE UBATÃ

Contratante

PRESSING DISTRIBUIÇÃO LTDA

Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.403- ANO: XVI

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8:30 horas do dia 08 de julho de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8:30 horas do dia 08 de julho de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br> a partir de 25 de junho de 2021.

Ubiratã, Paraná, 25 de junho de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5255/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.

Recebimento e abertura das propostas: 13 de julho 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 25 de junho de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5223/2021.

2. PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de cartucho de cilindro e toner destinados às impressoras da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Esportes e Lazer.

4. FORNECEDORES E VALORES:

4.1. IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.448.597/0001-74, estabelecida à Avenida Carlos Correa Borges, no nº 3378, CEP nº 87062-202, na cidade de Maringá, Estado do PR. Valor R\$-9.488,70 (nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

4.2. M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ nº 29.889.651/0001-66, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 1603, CEP nº: 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do PR. Valor R\$-14.388,00 (quatorze mil trezentos e oitenta e oito reais).

4.3. ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 28.491.296/0001-00, estabelecida à Avenida Pedro Taques, no nº 4424-A, CEP nº 87035-376, na cidade de Maringá, Estado do PR. Valor R\$-16.135,00 (dezesseis mil, cento e trinta e cinco reais).

5. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 15/06/21.

6. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/06/21.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de junho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5234/2021.

2. PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

4. FORNECEDORES E VALORES:

4.1. A. STEFANO-EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.521.089/0001-08, estabelecida à Rua Florença, no nº 121, CEP nº 85884-000, na cidade de Medianeira, Paraná. Valor R\$-43.034,00 (quarenta mil e trinta e quatro reais).

4.2. JOHNNY RAPHAEL LOÉRCIO KIZERLLA, inscrita no CNPJ nº 15.053.470/0001-90, estabelecida à Rua Mato Grosso, no nº 1125, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Paraná. Valor R\$-96.914,97 (noventa e seis mil, novecentos e quatorze reais e noventa e sete centavos).

5. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 21/06/21.

6. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/06/21.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de junho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): PRESSING DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.952.798/0001-60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5250/2021.

OBJETO: ASSINATURA DE REVISTA E JORNAL PARA A PREFEITURA DE UBIRATÃ.

VALOR: R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5109/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao município.

VALOR: R\$-104,90 (cento e quatro reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 28.491.296/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5221/2021.

OBJETO: Aquisição de cartucho de cilindro, cartucho de tinta, refil de tinta e toner destinados às impressoras da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

VALOR: R\$-6.600,83 (seis mil e seiscentos reais e oitenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.820.186/0001-89.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5221/2021.

OBJETO: Aquisição de cartucho de cilindro, cartucho de tinta, refil de tinta e toner destinados às impressoras da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

VALOR: R\$-896,00 (oitocentos e noventa e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o termo de homologação do Processo Licitatório 5225/2021, Pregão Eletrônico 70/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Nº 1.402 do dia 23.06.2021 no Portal da Transparência no Site do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê: 5. VALOR: R\$ 34.218,00 (trinta quatro mil duzentos e dezoito reais).

Leia-se: 5. VALOR: R\$ 34.000,00 (trinta quatro mil reais).

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5216/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2021

O Município de Ubatuba, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo menor preço, por item para contratação parcelada, por meio de registro de



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início